Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.196 - 11 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419600012026

DECRETO Nº 28.597, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e

CONSIDERANDO que o período do Carnaval não é reconhecido como feriado nacional, sendo tradicionalmente instituído como ponto facultativo pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 16 e 17 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Carnaval constitui, por excelência, uma manifestação cultural e festiva de caráter tradicional, integrando diferentes segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Público Municipal incentivar e difundir as manifestações culturais, nos termos do art. 227, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência nos dias 16 de fevereiro, 17 de fevereiro e 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), do corrente ano, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I - no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS) – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II - no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS) – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) – os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Teresina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480419600022026

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizado(a), MARIA DA CRUZ SOUZA LIMA DOS SANTOS, Brasileira, casada, portadora do RG nº *.097.*** SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº ***.382.303 -**, residente e domiciliada na Rua Menino Deus, Nº 2520, Bairro Vila da Paz, Teresina -PI, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 24.759, de 06 de setembro de 2023, publicado no DOM nº. 3.599, de 14 de setembro de 2023, e no Laudo de Avaliação nº T47, referente as benfeitorias promovidas no imóvel situado na Rua Menino Deus,2520 - Bairro Vila da Paz, Teresina -PI, inserido na área total de 145,8618 ha e perímetro de 16.995,786 m, matriculado no livro de registro geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 112.252 e 112.254, assim descrito no laudo de avaliação, no memorial descritivo e no croqui constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00070.002054/2023 -61: A descrição deste perímetro de 145,8618 hectares e 16995,786 metros, situado nas zonas Sul/Sudeste, compreendendo no seu perímetro as obras de Implantação da Marginal Poti Sul - 2ª etapa e 3ª etapa: Urbanização da Vila da Paz e Urbanização do Parque Rodoviário, inicia- se pelo vértice V1, definido pelas coordenadas 745071,4343 M E e 9433664,5273 M N, confrontando-se com a Avenida Barão de Castelo Branco, seguindo com distância de 226,06 metros e azimute de 340°01'37'' até o vértice V2, com coordenadas 744994,2176m E e 9433876,9890m N, confrontando-se com a Rua Menino Deus, tendo distância de 251,66 metros e azimute de 70°00'49'' até o vértice V3, com coordenadas 745230,7176m E e 9433963,0048m N, confrontando-se coma Rua Isaias Coelho, seguindo com distância de 327,94 metros e azimute de 340°51'26'' até o vértice V4, com coordenadas 745123,1789m E e 9434272,8099m N, confrontando nesse seguimento coma Rua Piracuruca, seguindo com distância de 786,49 metros e azimute de 75°03'35'' até o vértice V5, de coordenadas 745883,1964m E e 9434475,1323m N, confrontando com a Rua Odisseia, seguindo com distância de 65,66 metros e azimute de 344°58'37'' até o vértice V6, com coordenadas 745866,1769m E e 9434538,5483m N, confrontando-se com Rua Vera Cruz, medindo 144,16 metros e azimute de 73°07'12'' até o vértice V7, com coordenadas 746004,1270m E e 9434580,4079m N, confrontando-se neste seguimento com a Avenida Celso Pinheiro, seguindo com distância de 414,68 metros e azimute de 324°18'43'' até o vértice V8, com coordenadas de 745762,2169m E e 9434917,2103m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 229,34 metros e azimute de 54°16'59'' até o vértice V9, com coordenadas de 745948,4200m E e 9435051,0939m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 175,57 metros e azimute de 9435178,1920m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 97,49 metros e azimute de 15°05'17'' até o vértice V11, com coordenadas de 746094,9190m E e 9435272,3193m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino / Residencial Terra Prometida, com distância de 385,13 metros e azimute de 342°29'18'' até o vértice V12, com coordenadas de 745979,0327m E e 9435639,6025m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 284,62 metros e azimute de 345°32'08'' até o vértice V13, com coordenadas de 745907,3062m E e 9435915,2525m N, confrontando -se com Condomínio Isadora / Condomínio Santa Teresa, com distância de 256,05 metros e azimute de 359°26'27'' até o vértice V14, com coordenadas de 745905,4410m

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 16
Comissão de Licitação 22
Diário Oficial da Câmara 22
Ineditorial 23

E e 9436171,2437m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Santa Theresa, com distância de 176,66 metros e azimute de 265°52’35’’ até o vértice V15, com coordenadas de 745729,2410m E e 9436158,5404m N, confrontando-se neste trecho com Avenida São Raimundo, com distância de 121,18 metros e azimute de 274°25’07’’ até o vértice V16, com coordenadas de 745608,4170m E e 9436167,8767m N, confrontando-se neste trecho com Rua Canadá, com distância de 37,52 metros e azimute de 354°38’40’’ até o vértice V17, com coordenadas de 745604,9150m E e 9436205,2344m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 127,58 metros e azimute de 86°03’11’’ até o vértice V18, com coordenadas de 745732,1957m E e 9436214,0162m N, confrontando -se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 74,31 metros e azimute de 02°44’31’’ até o vértice V19, com coordenadas de 745735,7502m E e 9436288,2370m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei, com distância de 61,25 metros e azimute de 90°08’43’’ até o vértice V20, com coordenadas de 745797,0024m E e 9436288,0817m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei / Vila Ferroviária, com distância de 173,04 metros e azimute de 02°41’28’’ até o vértice V21, com coordenadas de 745805,1269m E e 9436460,9296m N, confrontando-se neste trecho com Não identificado / Avenida Padre Florencio Lecchi, com distância de 206,66 metros e azimute de 84°00’16’’ até o vértice V22, com coordenadas de 746010,6574m E e 9436482,5156m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 77,91 metros e azimute de 161°31’31’’ até o vértice V23, com coordenadas de 746035,3464m E e 9436408,6197m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 193,75 metros e azimute de 172°48’27’’ até o vértice V24, com coordenadas de 746059,6044m E e 9436216,3945m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,04 metros e azimute de 189°54’52’’ até o vértice V25, com coordenadas de 746041,8636m E e 9436114,8966m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 256,62 metros e azimute de 175°13’06’’ até o vértice V26, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54’45’’ até o vértice V27, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54’45’’ até o vértice V28, com coordenadas de 746188,0 567m E e 9435441,0038m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 295,65 metros e azimute de 177°23’40’’ até o vértice V29, com coordenadas de 746201,4973m E e 9435145,6557m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 148,70 metros e azimute de 183°39’41’’ até o vértice V30, com coordenadas de 746192,0018m E e 9434997,2619m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 91,06 metros e azimute de 182°32’19’’ até o vértice V3 1, com coordenadas de 746187,9686m E e 9434906,2892m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 155,50 metros e azimute de 180°31’25’’ até o vértice V32, com coordenadas de 746186,5477m E e 9434750,7919m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 240,85 metros e azimute de 191°37’36’’ até o vértice V33, com coordenadas de 746138,0071m E e 9434514,8806m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 175,15 metros e azimute de 166°47’56’’ até o vértice V34, com coordenadas de 746178,0066m E e 9434344,3554m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 275,20 metros e azimute de 152°46’13’’ até o vértice V35, com coordenadas de 746303,9259m E e 9434099,6548m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 430,12 metros e azimute de 139°13’26’’ até o vértice V36, com coordenadas de 746584,8360m E e 9433773,9418m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 421,50 metros e azimute de 130°41’12’’ até o vértice V37, com coordenadas de 746904,4514m E e 9433499,1572m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 452,44 metros e azimute de 125°23’30’’ até o vértice V38, com coordenadas de 747273,2869m E e 9433237,1213m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 390,38 metros e azimute de 119°36’33’’ até o vértice V39, com coordenadas de 747612,6882m E e 9433044,2437m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 259,57 metros e azimute de 112°12’40’’ até o vértice V40, com coordenadas de 747852,9959m E e 9432946,1211m N, confrontando--se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 118,45 metros e azimute de 111°22’54’’ até o vértice V41, com coordenadas de 747963,2953m E e 9432902,9358m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 270,36 metros e azimute de 111°24’41’’ até o vértice V42, com coordenadas de 748214,9926m E e 9432804,2387m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 152,97 metros e azimute de 110°20’02’’ até o vértice V43, definido pelas coordenadas de 748358,4336m E e 9432751,0819m N, con-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont’alverne
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.196 - 11 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.11 15:51:09 -03'00'

frontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 287,62 metros e azimute de 117°00'20" até o vértice V44, com coordenadas de 748614,6902m E e 9432620,4818m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 99,41 metros e azimute de 117°03'11" até o vértice V45, com coordenadas de 748703,2241m E e 9432575,2681m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 166,89 metros e azimute de 121°50'57" até o vértice V46, com coordenadas de 748844,9848m E e 9432487,2045m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 106,75 metros e azimute de 106°57'45" até o vértice V47, com coordenadas de 748947,0866m E e 9432456,0617m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 116,62 metros e azimute de 105°17'41" até o vértice V48, com coordenadas de 749059,5713m E e 9432425,3003m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 119,19 metros e azimute de 104°05'04" até o vértice V49, com coordenadas de 749175,1803m E e 9432396,2944m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 128,17 metros e azimute de 95°44'03" até o vértice V50, com coordenadas de 749302,7080m E e 9432383,4888m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,25 metros e azimute de 87°34'01" até o vértice V51, com coordenadas de 749405,8610m E e 9432387,8716m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 108,28 metros e azimute de 74°14'15" até o vértice V52, com coordenadas de 749510,068 9m E e 9432417,2856m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 127,77 metros e azimute de 83°40'04" até o vértice V53, com coordenadas de 749637,0561m E e 9432431,3775m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 76,76 metros e azimute de 105°45'37" até o vértice V54, com coordenadas de 749710,9312m E e 9432410,5281m N, confrontando -se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 271,41 metros e azimute de 121°37'50" até o vértice V55, com coordenadas de 749942,0198m E e 9432268,1917m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Celso Pinheiro, com distância de 40,26 metros e azimute de 204°58'04" até o vértice V56, com coordenadas de 749925,0246m E e 9432231,6920m N, confrontando-se neste trecho com José Vilson Lavor Holanda / Av. Dr. Manoel Ayres Neto, com distância de 107,68 metros e azimute de 290°26'03" até o vértice V57, com coordenadas de 749824,1220m E e 9432269,2856m N, confrontando-se neste trecho com Álvaro Arthur Ayres / João Barbosa, com distância de 194,04 metros e azimute de 300°11'33" até o vértice V58, com coordenadas de 749656,4040m E e 9432366,8706m N, confrontando -se neste trecho com João Barbosa, com distância de 139,37 metros e azimute de 265°43'30" até o vértice V59, com coordenadas de 749517,4226m E e 9432356,4812m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado, com distância de 115,33 metros e azimute de 257°04'21" até o vértice V60, com coordenadas de 749405,0195m E e 9432330,6809m N, confrontando -se neste trecho com Não Identificado / Macedo Fortes, com distância de 105,59 metros e azimute de 269°30'58" até o vértice V61, com coordenadas de 749299,4305m E e 9432329,7890m N, confrontando-se neste trecho com Macedo Fortes / Vera Regina Tavares da Rocha/ Maria de Jesus da Rocha Soares / Josias Bahia, com distância de 313,00 metros e azimute de 279°16'42" até o vértice V62, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia, com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36" até o vértice V63, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando -se neste trecho com Josias Bahia, com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36" até o vértice V63, com coordenadas de 748865,5000m E e 9432416,6015m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Jorge Batista / Marcos Aurelio/ Francisco Machado, com distância de 374,46 metros e azimute de 298°30'31" até o vértice V64, com coordenadas de 748536,4483m E e 9432595,3261m N, confrontando-se neste trecho com Jesus Elias Tajra / Maria das Dores B. Oliveira / Grupo Claudino, com distância de 350,27 metros e azimute de 291°36'56" até o vértice V65, com coordenadas de 748210,8148m E e 9432724,3554m N, confrontando -se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 227,53 metros e azimute de 289°37'15" até o vértice V66, com coordenadas de 747996,9488m E e 9432802,0024m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 233,14 metros e azimute de 288°38'39" até o vértice V67, com coordenadas d e 747776,0394m E e 9432876,5364m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, comdistância de 360,71 metros e azimute de 296°29'46" até o vértice V68, com coordenadas de 747453,2134m E e 9433037,4640m N, confrontando-se neste trecho com Valdeci Vieira Gomes / Raimundo Alves de Sousa / Anastácio de Oliveira Santos, com distância de 386,79 metros e azimute de 304°54'48" até o vértice V69, com coordenadas de 747136,0371m E e 9433258,8387m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa da Silva / João Conrado, com distância de 166,33 metros e azimute de 304°52'57" até o vértice V70, com coordenadas de 746999,5917m E e 9433353,9624m N, confrontando-se neste trecho com João Conrado / Estação de Tratamento de Esgoto da Agespisa, com distância de 255,87 metros e azimute de 295°44'21" até o vértice V71, com coordenadas de 746769,1091m E e 9433465,0803m N, confrontando-se neste trecho com José Romildo Oliveira de Sousa / João José Carvalho Filho com distância de 212,04 metros e azimute de 308°23'42" até o vértice V72, com coordenadas de 746602,9195m E e 9433596,7768m N, confrontando-se neste trecho com João José Carvalho Filho / Deposito Helton da Draga / Deolino Matos e Silva Neto com distância de 256,50 metros e azimute de 318°42'26" até o vértice V73, com coordenadas de 746433,6534m E e 9433789,4971m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Mestre Dezinho com distância de 496,79 metros e azimute de 245°28'20" até o vértice V74, com coordenadas de 745981,6927m E e 9433583,2626m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado com distância de 456,49 metros e azimute de 335°13'26" até o vértice V75, com coordenadas de 745790,3904m E e 9433997,7350m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Presidente Getúlio Vargas com distância de 792,42 metros e azimute de 245°08'03" até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, contendo ao todo 75 vértices, contendo informações de coordenadas georreferenciadas, distancias e azimutes entre os seguimentos dos vértices desta descrição. Área: 145,8618 ha Perímetro: 16.995,786 m Registrado no livro de registro geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 112.252 e 112.25411,8940, do Cartório do 2º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Teresina – 3ª Circunscrição de Teresina - PI. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 157.485,12(Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº T47) do processo nº.00070.001538/2022 -28, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor a Indenizadadá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, o Indenizado autoriza expressamente, em caráter irrevogável o Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, o Indenizado outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geraldo Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município d e Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberão ao Indenizado, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: O Indenizado, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: O Indenizado declara, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: A notificação do proprietário deverá conter os requisitos do art. 10 -A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que são cópia do ato de declaração de utilidade pública, planta ou descrição dos bens e suas confrontações, valor da oferta e informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando -se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 15 de 09 de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. MARIA DA CRUZ SOUSA LIMA DOS SANTOS, Indenizado.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420419600032026

PORTARIA Nº 96/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Reserva as sextas-feiras para expediente interno nos setores da Coordenação Especial de Recursos Humanos, Gerência de Administração de Pessoal, Coordenação de Folha de Pagamento e Coordenação de Registro de Documentação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade ao elevado número de processos que tramitam nos setores de Recursos Humanos desta Secretaria, RESOLVE: Art. 1º Reservar todas as sextas-feiras para expediente interno nos seguintes setores: Coordenação Especial de Recursos Humanos, Gerência de Administração de Pessoal, Coordenação de Folha de Pagamento e Coordenação de Registro de Documentação desta Secretaria. Parágrafo único. No dia reservado para expediente interno, não será realizado qualquer atendimento aos servidores públicos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2026. Publica-se e cumpra-se. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419600042026

PORTARIA Nº 034/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4745, no(a) E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600052026

PORTARIA Nº 035/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50706, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600062026

PORTARIA Nº 042/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AIRTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 50725, no(a) E.M. JÚLIO LOPES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600072026

PORTARIA Nº 043/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 85387, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600082026

PORTARIA Nº 044/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEANDRO FARIAS ALVES, matrícula nº 95793, no(a) E. M. SANTA FÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600092026

PORTARIA Nº 045/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEUDIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 78854, no(a) E.M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600102026

PORTARIA Nº 047/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05

de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JULIMAR FERREIRA LIMA, matrícula nº 4805, na E.M. PARQUE PIAUI, turno MANHÃ, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600112026

PORTARIA Nº 048/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 114832, no(a) E.M. POETA DA COSTA E SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600122026

PORTARIA Nº 049/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 38869, no(a) E.M. NOÉ FORTES e E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600132026

PORTARIA Nº 050/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JORGE DIEGO MARQUES FONTENELE, matrícula nº 38340, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600142026

PORTARIA Nº 051/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, turno tarde, no(a) E.M. NOÉ FORTES, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600152026

PORTARIA Nº 052/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 114622, na E.M. H. DOBAL, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419600162026

PORTARIA Nº 053/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GERALDINO DE SOUSA, matrícula nº 35790, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600172026

PORTARIA Nº 054/2026/GAB/SEMEC . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 38870, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419600182026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 068/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002663/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATRADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

ID: 000440419600192026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002372/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 074/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 05/02/2026, vigorando, portanto, até 04/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário – Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

ID: 000440419600202026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 076/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002360/2026-74/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TOMATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.882.244/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 076/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (meses) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Eanes Castelo Branco Torres.

ID: 000440419600212026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002391/2026-13-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 072/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação: PELA CONTRATADA - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440419600222026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 070/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002639/2026-10-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 070/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

ID: 000440419600232026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002630/2026-59-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CON-

TRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva, Fornecedor.

ID: 000440419600242026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 005/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1382/2020/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI Nº 00044.025942/2025-71-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.100.585/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 005/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/02/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419600252026

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 56.447.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 56.447.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	22.999.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	20.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.449.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	1.999.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	22.999.000,00
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	20.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.449.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	1.999.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a alteração de ficha orçamentária, atualmente vinculada à execução da obra P10 – São Pedro, tendo em vista a necessidade de adequação da classificação da despesa à natureza efetiva da intervenção a ser realizada. A alteração ora solicitada mostra-se necessária para assegurar a correta execução orçamentária e financeira da referida obra, em conformidade com o planejamento técnico e com a natureza do objeto a ser implementado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600262026

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Ex-

posição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITAMOS ESTE VALOR REFERENTE A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025. CONTRATO 22/2024 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600272026

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	17.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	17.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Parceria com a SEMCASPI para utilização do Contrato 44/2022 - Bamex - a fim de atender as demandas de manutenção veicular preventiva e corretiva da frota própria da SEMUSP. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas desta secretaria, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600282026

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2225. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.94	500	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.11	500	120.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O crédito será aberto para suprir a necessidade desencadeada pela despesa com rescisão de servidores. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada visando o não comprometimento da dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos na dotação a ser anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600292026

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias

autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.16.482.0024.1.895 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	280.000,00
SDU - N	41.001.15.121.0006.1.779 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS - SAAD NORTE	4.4.90.35	754	160.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	754	160.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.781 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	140.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.783 - MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES)	4.4.90.51	500	140.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos creditos suplementares na ficha 34 ação 1895, sob finalidade de emitir nota de empenho para a despesa de RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCOS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600302026

PORTARIA Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.39	500	304.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
RC	99.999.99.999.0028.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	500	300.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.30	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.31	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.36	500	1.000,00
FCMC	23.001.13.392.0027.2.565 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	3.3.90.48	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS EM BLOCO, PRAÇAS E LOGRADOUROS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE TERESINA Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas saldo insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600312026

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	3.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de

Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a abertura de créditos suplementares na ficha 33, ação 1884, despesa 449051, fonte 150100, destinados ao atendimento da demanda de pavimentação da Vila Padre Humberto e da Vila Dandara dos Cocais – Lote 02, conforme autorização do Prefeito (14433542). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Informamos que, no momento, esta Secretaria não dispõe de ficha orçamentária disponível para indicação de anulação, razão pela qual não foi possível apontar fonte específica para o referido procedimento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600322026

PORTARIA Nº 060/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: 226.374.433-91, matrícula: 1347, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: 835.529.283-91, matrícula: 94091, para proceder à Gestão dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 11 de Fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460419600332026

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.92	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.39	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de créditos para pagamentos de despesas (água e energia) referente ao mês de dezembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DIPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600342026

CONTRATO Nº 01/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.571.123/0001-86, com sede na Rua Barroso, Nº 353, Sala 302 - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Francisco Pereira de Oliveira Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 4 (COTA EXCLUSIVA): Clipes p/ papel n° 2 cx/100unid. Marca: Brw/ CATMAT: 463460/ E-GOVERNE: 471/ QUANTIDADE: 50 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,80/ VALOR TOTAL: R$ 140,00; ITEM 7 (COTA EXCLUSIVA): Cola em bastão, atóxica Pequena. Marca: Leonora/ CATMAT: 292447/ E-GOVERNE: 485/ QUANTIDADE: 5 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,00/ VALOR TOTAL: R$ 5,00; ITEM 13 (COTA EXCLUSIVA): Grampos 26/6 cx/1000 unid. . Marca: Leonora/ CATMAT: 425226/ E-GOVERNE: 626/ QUANTIDADE: 100 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,50/ VALOR TOTAL: R$ 150,00; ITEM 18 (COTA EXCLUSIVA): Pasta AZ lombo largo. Marca: Frama/ CATMAT: 625647/ E-GOVERNE: 716/ QUANTIDADE: 20 (UNIDA-

DE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,95/ VALOR TOTAL: R$ 219,00; ITEM 32 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 al.0mm) caixa com 50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 615588/ E-GOVERNE: 77/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,88/ VALOR TOTAL: R$ 915,20; ITEM 33 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor preta ponta (variação de 0.7 al.0mm) c/50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 432816/ E-GOVERNE: 79/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,78/ VALOR TOTAL: R$ 911,20; ITEM 43 (COTA EXCLUSIVA): Prancheta de Eucatex c/prendedor. Marca: Stalo/ CATMAT: 425256/ E-GOVERNE: 745/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50/ VALOR TOTAL: R$ 110,00; ITEM 44 (AMPLA CONCORRÊNCIA): Papel A-4 especial, 180g/mz c/50folhas. Vergê. Marca: Master/ CATMAT: 232233/ E-GOVERNE: 19087/ QUANTIDADE: 19 (PACOTE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,49/ VALOR TOTAL: R$ 218,31; ITEM 50 (COTA EXCLUSIVA): Envelope amarelo med. 24X34 cm, sem impressão Tam A-4. Marca: Scnty/ CATMAT: 467021/ E-GOVERNE: 6619/ QUANTIDADE: 500 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,40/ VALOR TOTAL: R$ 200,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 2.868,71. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 2.868,71 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Francisco Pereira de Oliveira Filho, COMERCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600352026

CONTRATO Nº 02/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua PRINCESA ISABEL, Nº 26, Sala 101 Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 11 (COTA EXCLUSIVA): EXTRATOR DE GRAMPO METAL. MARCA: Maxcril/ CATMAT: 429829/ E-GOVERNE: 560/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,47/ VALOR TOTAL: R$ 58,80; ITEM 16 (COTA EXCLUSIVA): BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO 76X76 C/ 100 FLS. MARCA: Brw/ CATMAT: 395204/ E-GOVERNE: 46/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 114,50; ITEM 19 (COTA EXCLUSIVA): PASTA CARTOLINA ABA E ELASTICO - DIVERSAS CORES. MARCA: Uriarte/ CATMAT: 283324/ E-GOVERNE: 1537/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,92/ VALOR TOTAL: R$ 38,40; ITEM 34 (COTA EXCLUSIVA): CANETA MARCA TEXTO – AMARELO. MARCA: Brw/ CATMAT: B339197/ E-GOVERNE: 90/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,82/ VALOR TOTAL: R$ 32,80; ITEM 38 (COTA EXCLUSIVA): PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO – VERMELHO. Marca: Bmw/ CATMAT: 435051/ E-GOVERNE:: 741/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,59/ VALOR UNITÁRIO: R$ 31,80/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 276,30. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Darlan Carlos Tomazelli, DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600362026

CONTRATO Nº 03/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na Av. São Raimundo, Nº 812, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Carmelio Lustosa Beserra, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 25 (COTA EXCLUSIVA): Álcool etflico em gel, 500 ml. Marca: Bello bela/ CATMAT: 269943/ E-GOVERNE: 17/ QUANTIDADE: 200 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99/ VALOR TOTAL: R$ 798,00; ITEM 28 (COTA EXCLUSIVA): Pilha alcalina aa. Cart./02 unidade. Marca: Elgin/ CATMAT: 231786/ E-GOVERNE: 737/ QUANTIDADE: 50 (CARTELA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,90/ VALOR TOTAL: R$ 145,00; ITEM 53 (COTA EXCLUSIVA): Livro protocolo vertical, 100 fls. Cpa dura. Marca: Sao Domingos/ CATMAT: 616483/ E-GOVERNE: 654/ QUANTIDADE: 10 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,89/ VALOR TOTAL: R$ 98,90/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 1.041,90. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.041,90 (mil e quarenta e um reais e noventa centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Carmelio Lustosa Beserra, LAÍS G. DE SOUSA – EIRELI, CONTRATADA.

ID: 000460419600372026

CONTRATO Nº 05/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA KELEDU COMERCIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e KELEDU COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19590049/0001-70, com sede na Rua: Maria Ligieri Brasiliense, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. Raquel de Lourdes Gonzaga, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 12 (COTA EXCLUSIVA): GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: NTADO, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MÊS. Marca: Keledu/keledu/ CATMAT: 291736/ E-GOVERNE: 622/ QUANTIDADE: 100 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,49/ VALOR TOTAL: R$ 849,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 849,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (datado e assinado eletronicamente). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE.

(datado e assinado eletronicamente). Raquel de Lourdes Gonzaga. KELEDU COMERCIO. CONTRATADA.

ID: 000460419600382026

CONTRATO Nº 06/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e MVP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.032/0001-06, com sede na Rua Barroso, 2690, Pio XII - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Paulo Henrique Carvalho Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 17 (COTA EXCLUSIVA): Bloco auto-adesivo de 38x5lmm, c/04. Marca:Brw/ CATMAT: 412151/ E-GOVERNE: 45/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,95/ VALOR TOTAL: R$ 147,50/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 147,50. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Paulo Henrique Carvalho Costa, MVP COMERCIO E SERVIÇOS, CONTRATADA.

ID: 000460419600392026

CONTRATO Nº 07/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1, Arujá - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Orlando Adriano dos Reis, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 30 (COTA EXCLUSIVA): Fita adesiva transparente, 48mmx50m. Marca:Embalando/ CATMAT: 279064/ E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,98/ VALOR TOTAL: R$ 596,00/ TOTAL CONTRATUAL: 596,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Orlando Adriano dos Reis, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CONTRATADA.

ID: 000460419600402026

CONTRATO Nº 08/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, n° 862,Higienópolis - Catanduva — SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Daniel Nicola, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 27 (COTA EXCLUSIVA): Cartucho Toner preto para impressora HP modelo Laserjet P1005 — onocromático compatível. Marca: Fastprinter/ CATMAT: 268189/ E-GOVERNE: 217/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00/ VALOR TOTAL: R$ 460,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Daniel Nicola, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419600412026

PORTARIA Nº 11 /2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI. Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009- CNAS), com vistas ao pleno desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades de grupos e oficinas complementares que possibilitem e promovam a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes e a melhoria da qualidade de vida das famílias e o fortalecimento da sua função protetiva. META GERAL DE ATENDIMENTO: 200 usuários A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.000184/2026-85. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública ADRIANA ALVES COSTA TORRES, matrícula 71089. como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública ELISÂNGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matricula 6089, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 11/02/2026 Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419600422026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 12/2026.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento,

considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.000184/2026-85– ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI CNPJ n° 61.988.531/0004-71 Valor: R$ 101.945,15 (cento e um mil, novecentos e quarenta e cinto reais e quinze centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419600432026

JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO N.º 00049.000184/2026-85. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e o Associação Madre Cabrini por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009- CNAS) destinados ao atendimento de 200 (duzentas) famílias do município de Teresina, para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com Associação Madre Cabrini não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Associação Madre Cabrini e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. (assinado eletronicamente) Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419600442026

ATA DE SESSÃO PUBLICA DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE TERESINA. EDITAL N° 01/2026 E N° 02/2026 – SEMEL. Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as 8:30h (oito horas e trinta minutos), realizou-se no Auditório Museu de Imagens e Som, localizado na Rua Barroso, n° 1161, centro de Teresina – PI, a Sessão Pública para a escolha de 02 (dois) representantes de Federações Desportivas e seus respectivos suplentes, bem como de 02 (dois) representantes de Associações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desporto, de acordo com os parâmetros da Lei Municipal n° 5.841/2022 e regimento interno da SEMEL. A reunião foi presidida pelo Secretário da SEMEL, Sr. José Gomes da Silva Neto, pelo Sr. Expedido de Melo Rosa Falcão Filho - Secretário Executivo e Sr. Aristófanes Lino Pinto de Sousa - Gerente de Esporte, no qual abriram a sessão cumprimentando os representantes das Entidades presentes, e abordando a finalidade da sessão e importância da mesma. A palavra foi repassada a alguns representantes, dos quais deram opiniões acerca da execução da lei, bem como do que deve constar no Edital. Em seguida, o Sr. Aristófanes Lino Pinto de Sousa explicou como iria funcionar a seleção, em forma de votação por modalidades desportivas, em que cada representante presente poderia escolher duas modalidades, iniciando com a seleção dos representantes de Federações, onde o mesmo conduziu a anotação de cada voto. Após a contagem da votação, ficou determinado que: para representantes de Federações o 1º (primeiro) titular seria: Maria da Paz Pereira dos Santos - presidente e representante da Federação Piauiense de Atletismo; 2° (segundo) titular: Reginaldo Azevedo da Fonseca - presidente e representante da Federação Piauiense de Judô; 1° (primeiro suplente): Carla Adriana Macedo da Mata - presidente e representante da Federação Piauiense de Skateboard; 2° (segundo) suplente: Moises Carvalho – presidente e representante da Federação Piauiense de Esgrima. Seguindo o mesmo critério de seleção, foi iniciado a votação para a escolha dos representantes de Associações, onde ficou definido como 1° (primeiro) titular: Dimas Ferreira de Oliveira – presidente e representante da Associação de Clube de Tiro do Piauí; 2° (segundo) titular: Giuliano M. Ramos - presidente e representante da Associação Beneficente Giuliano Esporte Clube; 1° (primeiro) suplente: Jhonatan Augusto Barros Marques - presidente e representante da Associação Teresinense de Skateboard; 2° (segundo) suplente: Luciana Mara E Silva Caldas - presidente e representante da Associação Judô Queiroz. Após a seleção foi lido o resultado para os presentes, onde todos manifestaram concordância a votação realizada e a ordem sugerida para compor o Conselho Municipal de Desportos, seguindo o que determina o Art. 1°, incisos IV e V do Decreto Municipal. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada, sendo repassada a lista de frequência, anexa aos autos. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570419600452026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, REALIZADA NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JANEIRO DE 2026. RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. TERESINA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2026. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV (CONTRATANTE) E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CONTRATADA).

ID: 000570419600462026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, REALIZADA NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JANEIRO DE 2026. RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR

MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. TERESINA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2026. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV (CONTRATANTE) E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810419600472026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011156/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011156/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 89/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011156/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa AVANT ENGTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.738.842/0001-39, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 05, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 13/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600482026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011136/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011136/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 88/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011136/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.792.422/0001-50, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 06, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600492026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011105/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011105/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 86/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011105/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A., inscrita no CNPJ nº 14.926.496/0001-33, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 08, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600502026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 09/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 13011131/2025. O PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a transformação da ETURB em entidade autárquica municipal, bem como as demais legislações pertinentes; considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade; considerando o Decreto nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública e outras providências, e que determina, a partir de 1º de abril de 2023, condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; considerando a necessidade de designação de fiscal substituto temporário, tendo em vista que o fiscal atualmente designado está no gozo de suas férias, e de fiscal suplente para a fiscalização do Contrato nº 13011131/2025, assegurando o acompanhamento e fiscalização adequados ao objeto do contrato, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 00081.000758/2026-59; resolve: Art. 1º. Designar fiscal substituto temporário, conforme Portaria nº 87/2025, para as funções de fiscal do Contrato nº 13011131/2025, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, conforme Lote 07, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: I. Fiscal Substituto Temporário do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal do contrato no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar os serviços prestados e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. II. Fiscal Suplente do Contrato: José Robispierre de Carvalho Leite, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, para atuar como fiscal suplente do contrato a partir do dia 28/02/2026, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, devendo substituir o fiscal titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 2º. Determinar que o servidor designado adote todas as providências necessárias à fiel execução e fiscalização do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades identificadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810419600512026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, EXTENSÃO: 870M, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907, Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos-PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006381/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO. 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/02/2026, com término em 11/03/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, datado e assinado eletronicamente. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419600522026

PORTARIA Nº 80/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo n° 00045.006304/2026-42, em que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Presidência - FMS. BRESOLVE: Art. 1° Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Julliano Mendes Martins Vieira/ CPF: 017.811.093-03/ CARGO OU FUNÇÃO: Assessor Técnico da Presidência – FMS/ LOTAÇÃO: Presidência – FMS. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 09 de fevereiro de 2026. Leopoldina Cipriano Feitosa Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419600532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 . PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: STRATTEGIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ Nº 59.485.496/0001-83; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATAN-

TE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: BIANCA ALENCAR PIRES.

ID: 000450419600542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 . PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: A.R.L. LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ 69.669,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL.

ID: 000450419600552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026. PROCESSO Nº 00045.066371/2024-79; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ULTRA MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 52.964.689/0001-78; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL (LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, CAMISOLAS DESCARTÁVEIS, FRALDAS ETC), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR R$ R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: IAGO DE CARVALHO RIBEIRO CORREA.

ID: 000450419600562026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.018411/2025-46. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5001373. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600572026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.031814/2025-72. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°2002418. ORDEM DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600582026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.050081/2025-11. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: F VASCONCELOS CRUZ EPP - MASTER DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 2597 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 214/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ.

ID: 000450419600592026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.070264/2025-16. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CUIDARE STORE LTDA, CNPJ Nº 26.833.479/0001-30. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 58.960,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°457. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 41/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450419600602026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.074337/2025-43. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 7.302,50 (SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°10042. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 244/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600612026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.074360/2025-04. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 219.618,000 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISSENTOS E DEZOITO REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10041. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 202/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600622026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.077151/2025-16. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 52.741,05 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 36635 E 36644.

ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 75/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450419600632026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.077312/2025-34. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.315,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NE N° 1378, ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 63/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026 ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450419600642026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.001077/2026-36. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 17.010,00 (DEZESSETE MIL E DEZ REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10171, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 202/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450419600652026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.001339/2026-43. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 42.163,20 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4569. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 51/2025. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450419600662026

RESOLUÇÃO CMS Nº 252/2026 . Dispõe sobre a autorização para implantação, no âmbito do Município de Teresina, de serviço de acompanhamento e atendimento às crianças neurodivergentes. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede de cuidados destinada às crianças neurodivergentes no Município de Teresina; CONSIDERANDO a importância de ofertar serviços especializados de acompanhamento multiprofissional, garantindo atenção integral, humanizada e contínua; CONSIDERANDO a existência de tecnologias terapêuticas emergentes, entre elas o REAC – Radio Electric Asymmetric Conveyer, cuja aplicação requer avaliação ética e técnica prévia; CONSIDERANDO o laudo favorável emitido pelo Conselho de Ética, autorizando a utilização do método REAC em caráter complementar, observados os protocolos de segurança, eficácia e responsabilidade profissional. RESOLVE Art. 1º. Autorizar a Prefeitura Municipal de Teresina, a implantar serviço especializado de atendimento e acompanhamento às crianças neurodivergentes, integrando ações de avaliação, intervenção, apoio familiar e acompanhamento longitudinal. Art. 2º O serviço deverá contar com equipe multiprofissional, incluindo, no mínimo: I – profissionais de psicologia; II – fonoaudiologia; III – terapia ocupacional; IV – neurologia ou neuropediatria; V – pedagogia ou psicopedagogia; VI – demais profissionais necessários à integralidade do cuidado. Art. 3º Fica autorizada a utilização do método REAC, exclusivamente: I – após laudo técnico e ético favorável emitido pelo Conselho de Ética competente do Município de Teresina; II – mediante consentimento informado dos responsáveis; III – seguindo protocolos clínicos, diretrizes de segurança e monitoramento contínuo de resultados; IV – como tecnologia complementar, não substitutiva às demais abordagens terapêuticas reconhecidas. Art. 4º Prefeitura Municipal de Teresina deverá apresentar ao CMS/THE, semestralmente, relatório de acompanhamento, contendo: I – número de crianças atendidas; II – tipos de intervenções realizadas; III – avaliação de resultados; IV – eventuais intercorrências; V – recomendações para aprimoramento do serviço. Art. 5º Recomendamos a submissão do projeto ao Comitê de Ética do Município de Teresina, para análise, apreciação e emissão de parecer. Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 10 de fevereiro de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 252/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450419600672026

RESOLUÇÃO CMS Nº 253/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade abaixo: ENTIDADE: Fundação Padre Antônio Dante Civiero - Hospital São Carlos Borromeo/ REPRESENTANTE: Maria de Jesus Matias (Titular)/ SUBTITUÍDA POR: Maria de Fátima Oliveira (Titular). Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 10 de fevereiro de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 253/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820419600682026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 . PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 05/2026, CUJOS OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, BEBEDOUROS DE COLUNA, FRIGOBAR E PURIFICADORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, nomeado pelo Decreto Nº 27.505, de 2 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 05/2026, cujo objeto é a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, firmado com a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA; CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e fiscal para acompanhar a plena execução dos serviços em questão, nos termos do

art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00082.000388/2026-08, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora pública MARAÍSA CARVALHO DE MIRANDA MARANHÃO, matrícula n° 11366-7, inscrita no CPF sob o n° ***.567.**-87, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU-Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Contrato n° 05/2026, que representará a SDU-LESTE perante as contratadas; II- DESIGNAR a servidora pública efetiva MARIA DAS MERCEDES DE ABREU VIEIRA, matrícula n° 04343-6, inscrita no CPF sob o n° ***.260.***-00, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 05/2026. III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando as normas gerais de licitação e contratos, bem como o decreto municipal que regula a gestão e fiscalização de contratos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu-Leste.

ID: 000820419600692026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 08/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000018/2026-07. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 08/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 08/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de R$864.641,02 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027 conforme o Justificativa da Engenharia id (14151141) e a Autorização do Superintendente id (14186093) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000018/2026-07. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Notas de empenho: 334, 374, 506, 507, 509 e 511/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600702026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 09/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000020/2026-50. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 09/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de R$703.371,07 (setecentos e três mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027 , conforme o Justificativa da Engenharia id (14151675) e a Autorização do Superintendente id (14186165) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000020/2026-50. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 336 e 516/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600712026

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 10/2024 . CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000021/2026-23. CELEBRADO ENTRE A SDU--LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 10/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 10/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de 760.109,60 (setecentos e sessenta mil, cento e nove reais e sessenta centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027, conforme o Justificativa da Engenharia id (14150133) e a Autorização do Superintendente id (14187120), nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000021/2026-23. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto--GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 512, 513 e 514/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600722026

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 087/2023 - CPL OBRAS/I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000022/2026-93. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 11/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O contrato tem natureza de serviço continuado, em que os prazos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL podem ser renovados por

iguais e sucessivas vezes, desde que respeitado o limite de sessenta meses. De modo que o saldo contratual será renovado a cada aniversário do contrato, contado da sua data de assinatura (04/04/2024), no valor de 591.791,51 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Os prazos de Vigência e Execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão acrescidos em 470 (quatrocentos e setenta) dias para vigência, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 30/05/2027, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para execução, a contar do seu vencimento em 14/02/2026, tendo como termo final a data 14/02/2027, conforme o Justificativa da Engenharia id (14151918) e a Autorização do Superintendente id (14185873) , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.000022/2026-93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500.100 - Recursos não Vinculados Imposto-GERAL; Programa de trabalho: 17001.15451.0004.1.130 - Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e Nota de empenho: 337/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600732026

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026 - SDU-LESTE/PMT. ARP N° 03/2026 - PE N° Nº 90028/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003616/2025-21. PROCESSO SEI N° 00082.000388/2026-08. EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 24.109.950/0001-17. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 2.2 Detalhamento dos serviços:

GRUPO 01 - 9.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	8	R$ 300,00	R$2.400,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	8	R$ 100,00	R$800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	R$ 180,00	R$2.880,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	16	R$ 200,00	R$3.200,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	8	R$ 120,00	R$960,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	8	R$ 230,00	R$1.840,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	8	R$ 94,30	R$754,40
8	MOTOR DO VENTILADOR	8	R$ 150,00	R$1.200,00
9	CONTROLE REMOTO	8	R$ 50,00	R$400,00
10	TURBINA	8	R$ 100,00	R$800,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	8	R$ 580,00	R$4.640,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	8	R$ 500,00	R$4.000,00
13	COMPRESSOR	8	R$ 642,00	R$5.136,00
VALOR TOTAL				R$29.010,40

GRUPO 03 - 22.000 A 30.000 BTUS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT.	12	R$ 500,00	R$6.000,00
2	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	12	R$ 150,00	R$1.800,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	24	R$ 230,00	R$5.520,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	24	R$ 350,00	R$8.400,00
5	FORNECIMENTO DE GÁS	12	R$ 170,00	R$2.040,00
6	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL	12	R$ 280,00	R$3.360,00
7	PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA	12	R$ 230,00	R$2.760,00
8	MOTOR DO VENTILADOR	12	R$ 280,00	R$3.360,00
9	CONTROLE REMOTO	12	R$ 65,00	R$780,00
10	TURBINA	12	R$ 250,00	R$3.000,00
11	SERPENTINA PARA UNIDADE CONDENSADORA	12	R$ 1.100,00	R$13.200,00
12	SERPENTINA PARA UNIDADE EVAPORADORA	12	R$ 1.000,00	R$12.000,00
13	COMPRESSOR	12	R$ 1.100,00	R$13.200,00
VALOR TOTAL				R$75.420,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$104.430,40 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo Grupo 01 no valor de R$29.010,40 (vinte e nove mil dez reais e quarenta centavos) e do Grupo 02 de R$75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: ·Ação: 2.104 – Administração da SAAD-Leste; ·Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, Sócio-administrador e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600742026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05-S/2026. Acolho o Despacho 67/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 14231775), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 05-S/2026 (id 14264115). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$4.551,49 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) com amparo no arts 166, 171 e 174 da Lei Complementar nº 5.807/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820419600752026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06-S/2026. Acolho o Despacho n° 75/2026 - SALO-SDU-LESTE (id - 14240628), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 06-S/2026 (id 14264345). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) com amparo no art. 166 da Lei Complementar nº 5.807/22. Notifique-se e Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419600762026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 22/2024

- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ADRIANY R. RODRIGUES - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ADRIANY R. RODRIGUES - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA- ÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419600772026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 22/2024. CONTRATADO: ADRIANY R. RODRIGUES - ME. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 22/2024. CONTRATADO: ADRIANY R. RODRIGUES - ME. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419600782026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA. LTDA. PROCESSO N° 00070.004191/2022-80. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; FICHA 44: FONTE DE RECURSO: 1754614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF; FICHA 43: FONTE DE RECURSO: 1500614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF, OBRAS E INTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700419600792026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO N°00070.004439/2022-77. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2024 – SDU/SUL. OBJETO: O CONTRATO SERÁ ADICIONADO AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FICHA 31: FONTE DE RECURSO: 1754614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF; FICHA 30: FONTE DE RECURSO: 1500614 - TERESINA SUSTENTÁVEL - CAF, OBRAS E INTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE:SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420419600802026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2025 – SEMA/PMT – RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006572/2025-37. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECIVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Teresina-PI, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 13/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 17/03/2026. Valor Total: R$ 57.574.804,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 11 de fevereiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010419600812026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.756/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor VALDENOR ANTÔNIO DA LUZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte De-

creto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor VALDENOR ANTÔNIO DA LUZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010419600822026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.757/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EURICO DE JESUS TELES NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor EURICO DE JESUS TELES NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010419600832026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.760 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, do ano de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Considerando que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Legislativo Municipal dispondo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026; CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados; CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro; CONSIDERANDO que, consoante o art. 1° da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro; Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o "Dia do Servidor Público Municipal", conforme o disposto no art. 212, da Lei n° 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que é declarado feriado municipal religioso o dia 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição), e, como feriado não religioso o dia 16 de agosto (aniversário de Teresina), conforme determina a Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, DECRETA: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2026 a seguir especificadas aos servidores da Câmara Municipal de Teresina: I - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval; II - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval; III - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas; IV - 02 de abril (quinta-feira) - Semana Santa; V - 28 de outubro - Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado e facultado expediente no dia 30 de outubro (sexta-feira); VI - 24 de dezembro (quinta-feira) - véspera do Natal; e VII - 31 de dezembro (quinta-feira) - véspera da Confraternização Universal de Ano Novo. Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Teresina nos seguintes feriados do ano de 2026: I - 03 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo; II - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes; III - 01 de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador; IV - 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi; V - 16 de agosto (domingo) - Aniversário de Teresina; VI - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil; VII - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida; VIII - 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí; IX - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados; X - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República; XI - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra; XII - 08 de dezembro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição; e XIII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal. Parágrafo único. Havendo a realização de Sessão Solene alusiva ao aniversário de Teresina, os servidores envolvidos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Teresina. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina, em 10 de fevereiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretário. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

Ineditorial

ID: 000420419600842026

COMUNICADO. DW GASTROPROCTO LTDA, CNPJ: 25.115.631/0001-87, localizada na Rua FELIX PACHECO, Nº 2159, sala 503, Edif Shecap Centro, 64.001-160, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-03 - Atividades médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420419600852026

COMUNICADO. CENTRO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.696.925/0001-81, localizada na Rua DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº 380, Andar 8, sala 806, Centro, 64.001-390, Teresina-PI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da Licença Ambiental de Operação, para atividade 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420419600862026

COMUNICADO. LIANNA PAULO DE SOUSA ROCHA LIMA ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ 13.513.324/0001-75 localizada à Avenida Joquei Clube, nº 640, Sala 05, Bairro Joquei, CEP: 64.049-240, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para atividades odontológicas.

ID: 000420419600872026

COMUNICADO. POSTO CERTO URUGUAI LTDA. inscrito no CNPJ nº 40.841.494/0003-13 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, para o imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 183, bairro Joquei, CEP 64048-180, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420419600882026

COMUNICADO. MARIA DA CONCEICAO ALVES LTDA, 18.893.557.0001-64. Teresina -PI Rua 24 de Janeiro 242, Centro Sul. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental/ Autorização para Atividade odontológica, psicanalise e psicologia.